



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO ANO DE 2018

O Estatuto do Direito de Oposição encontra-se consagrado pela Lei 24/98, de 26 de Maio, pretendendo assegurar às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, os órgãos executivos das autarquias devem elaborar até ao final do mês de Março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do preceituado na referida lei. O cumprimento desta norma é feito de forma conjugada com a norma constante da alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, nos termos da qual compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo da autarquia, dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição. Contudo, esta competência foi delegada no Presidente da Câmara Municipal por deliberação de 25 de Outubro de 2017.

Titulares do direito de oposição:

São titulares do direito de oposição nas Autarquias Locais, os partidos representados nos órgãos deliberativos que não estejam representados no correspondente órgão executivo. São ainda titulares do direito de oposição aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade imediata pelo exercício de funções executivas.

Nessa medida, são titulares do direito de oposição no Município de Vale de Cambra os seguintes partidos:

- Partido Social Democrata (PSD);
- Partido Socialista (PS)

Direito à informação:

São enviadas mensalmente às Comissões Políticas do PSD e PS as atas das reuniões do órgão executivo realizadas no respetivo mês.

Do mesmo modo foram prestadas todas as informações solicitadas pelos titulares do direito de oposição.

Direito de Consulta Prévia:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei 24/98, de 26 de Maio, os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos, ou que neles não assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade, pelo que através dos ofícios n.ºs 1677/GAV/2018 de 10 de outubro, foram convidados os Senhores Presidentes das Comissões Políticas Concelhias do PSD e PS, para participar em reunião de trabalho agendada para 15 de outubro pelas 10:00h e 10h30m, respetivamente.

Direito de Participação:

Foram convidados os Senhores Presidentes das Comissões Políticas do PS e PSD para participarem nos atos oficiais que, pela sua natureza, o justificaram.

Direito de Depor

Nada a assinalar, uma vez que não ocorreram circunstâncias que o justificassem.

Conclusão:

Remeta-se aos titulares do direito de oposição para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º da Lei 24/98, após o que se deverá fazer a sua publicação no site da Câmara Municipal.

Remeta-se à Câmara Municipal para conhecimento.

Vale de Cambra, 18 de Fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva



Vale de Cambra
Câmara Municipal

Apostar nas pessoas, ganhando o futuro.

Aditamento

Relatório – Estatuto do Direito de Oposição/2018

Conforme disposto no n.º 2 do artigo 10.º da Lei 24/98, foi enviado pelo ofício 269/2019, de 20 de fevereiro, o Relatório relativo ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, referente ao ano de 2018, aos Senhores Presidentes das Comissões Políticas Concelhias do PSD e PS.

Em resposta veio o Senhor Presidente da Comissão Política do PSD informar não ter recebido as atas das reuniões da Câmara Municipal, conforme referia o mencionado Relatório, solicitando o seu envio desde a tomada de posse da nova Comissão Política em maio de 2018.

Consultada a trabalhadora que presta as suas funções no Serviço de Atas, verificou-se que, por seu desconhecimento da alteração que se verificara aos órgãos diretivos do PSD local, efetivamente as atas tinham sido enviadas, mas ao anterior Presidente da Comissão Política, para endereço de e-mail que este oportunamente indicara.

Por e-mails de 15 de março de 2019, juntos ao presente aditamento, foram enviadas as atas das reuniões da Câmara Municipal desde a tomada de posse daquela Comissão Política até à presente data para o endereço de e-mail: psd.psd.vlc@gmail.com, conforme indicação da nova Comissão Política.

Remeta-se às Comissões Políticas do PSD e PS para efeitos do disposto no Estatuto do Direito de Oposição.